

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

Convite: Nº 007/2014

Processo: Nº 062/2014

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, neste ato representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 001, de 04 de junho 2013, convida V. S^a. para participar do certame licitatório modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, implantação, manutenção corretiva de Rota de Fibra Óptica para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas interligando-a ao Centro de Processamento de Dados – CPD do Município de Canoas/RS, de acordo com o descrito neste convite e no Termo de Referência- anexo I, e Minuta de Contrato- anexo II, deste.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão apresentar a Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, no dia 25 de Setembro de 2014, às 10 horas, dois envelopes denominados, respectivamente, de: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a identificação da Entidade participante e com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
CONVITE Nº 007/2014 – PROCESSO 062/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
CONVITE Nº 007/2014 – PROCESSO 062/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

1.1. ENVELOPE nº 1 deverá conter:

1.1.1 Da Documentação de Regularidade Fiscal

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS;
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS.

1.1.2. Da Documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Comprovante, atualizado, de inscrição no órgão regulador da atividade;
- c) Atestado emitido por entidade privada ou pública de ter realizado serviço de, no mínimo, complexidade igual ao do objeto em licitação.

1.2. ENVELOPE nº 2 deverá conter:

1.2.1. Da Proposta Financeira:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar o objeto licitado, com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Parágrafo único. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de 10% sobre o valor da proposta.

V– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666-93.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

VII – DAS PENALIDADES

1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

VIII – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 01 (um) ano renovável de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

IX- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Sede da Fundação, a Rua Santos Ferreira, 1985, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e da 13:00 às 17:00 horas.

X – OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

XI– DOS ANEXOS

Fazem parte deste convite:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.

Canoas, 19 de Setembro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza
Diretor Administrativo
Comissão de Licitação
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Atender ao projeto de informatização da Fundação Municipal da Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação e manutenção corretiva de Rota de Fibra Óptica, para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895, ligando-a ao Centro de Processamento de Dados – CPD do Município de Canoas/RS, localizado na Rua 15 de janeiro, 11 - centro de Canoas/RS no sétimo andar.

2.2. **Descrição** e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários são os constantes do quadro abaixo:

Proc.: nº. 062/2014			
Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA DE FIBRA ÓPTICA NA CIDADE DE CANOAS, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A DISTÂNCIA MÁXIMA DE 4.000 METROS, CONFORME VISITA TÉCNICA.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ROTA DE FIBRA ÓPTICA QUE LIGARÁ A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CANOAS/RS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL		R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00

Parágrafo único. O valor para o Item 2, que trata da manutenção corretiva, será pago somente quando houver a necessidade de reparação.

3. DO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA ROTA

3.1. Prazo de entrega: Os materiais adquiridos e o serviço deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE

3.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cabo óptico a serem instalados em posteação existentes no município, conexão da sala dos bastidores até a sala de comando no datacenter que está localizado na Rua 15 de janeiro, 11 - centro de Canoas/RS no sétimo andar.

3.3. O fornecimento deverá compreender o projeto executivo final conforme executado ("AS BUILT"), que deverá estar de acordo com as normas de qualidade e validade previstas nas legislações brasileiras inerentes à matéria, cabos, reservas técnicas, emendas, caixas de emendas, ensaios e testes, embalagem, transporte, seguro e todas as demais providências necessárias para o seu completo funcionamento.

3.4. A utilização da infraestrutura existente compreende tão somente os pontos de saída e/ou chegada dos cabos a serem implantados, não contemplando o fornecimento de Racks, Switch, Régua, Bastidores ou qualquer outro tipo de equipamento que não seja diretamente ligado com a conexão do cabo em execução.

3.5. Ao final dos serviços o contratante deverá fornecer a FMSC o "as built" do serviço realizado em meio magnético e uma cópia em papel contendo todas as garantias e vistorias executadas na obra.

4. DESCRITIVO DA ROTA

5.1. A rota de implantação de fibra óptica deverá ter distância máxima de 4.000m ligando a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895, ao Centro de Processamento de Dados – CPD do Município de Canoas/RS, situado na Rua 15 de janeiro, 11/ 7º andar - Centro - Canoas/RS.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ROTA DE FIBRA ÓPTICA

5.1. Para manutenção corretiva da Rede de Fibras Ópticas, a contratada deverá oferecer uma proposta com preço fixo por manutenção, envolvendo todos os serviços a serem executados corretivamente, já inclusos os custos com materiais, cujo o contrato deverá obedecer.

5.2. Para os serviços de manutenção, a contratada deverá executar todos os serviços necessários para a recuperação da rede.

5.3. Quando houver a necessidade de manutenção corretiva na rede, o mesmo deve ser efetuado em até 24 horas, a contar do acionamento da CONTRATADA pela FMSC.

5.4. Devem ser mantidas todas as características da rede após qualquer manutenção: utilização de cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.

5.5. Todas as alterações feitas na rede em função das manutenções corretivas deverão ser atualizadas na documentação de projeto/cadastro (atualização do As-Built), sem custo adicional e entregues à FMSC a cada 6 meses.

5.6. As manutenções devem ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de Telecomunicações, Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA.

5.7. O colaborador da empresa contratada que assinará as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e os relatórios de manutenção corretiva será o responsável técnico pela supervisão dos serviços junto à FMSC, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da Contratada.

5.1.9. A contratada deve apresentar relatório técnico contendo informações ao final de cada manutenção. Entre as informações, devem constar:

- a) Data e local da realização das atividades.
- b) Descrição detalhada das atividades realizadas.
- c) Registro fotográfico.
- d) Relação e quantidade do material utilizado.
- e) Nomes dos técnicos envolvidos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

9. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento,
implantação, manutenção
preventiva e corretiva de Rota de
Fibra Óptica que entre si celebram
a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CANOAS e a
Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrito no CNPJ N°. 14.885.499/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n°. XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ n°. XXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade N. X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito no CPF N°. XXX.XXX.XXX.XX residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação e manutenção corretiva de Rota de Fibra Óptica, para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira 1.895, ligando-a ao Centro de Processamento de Dados – CPD do Município de Canoas/RS, localizado na Rua 15 de janeiro, 11 - centro de Canoas/RS no sétimo andar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite N°. 007/2014, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA DE FIBRA ÓPTICA NA CIDADE DE CANOAS, PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ROTA DE FIBRA ÓPTICA QUE LIGARÁ A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CANOAS/RS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do serviço será efetuado via boleto bancário, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão estar especificadas o material utilizado e o serviço de mão-de-obra fornecido, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Seguridade Social – INSS; e
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, para realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

b) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

c) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

Parágrafo Único. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

e) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

f) Permitir que a FMSC fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à FMSC, o direito de aceitá-los ou não;

g) Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

i) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da FMSC;

j) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento;

k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos ao CONTRATANTE;

l) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega do produto solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) conferir os produtos/serviços no ato da entrega pela CONTRATADA;
- b) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- c) devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida; e
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. IMPLANTAÇÃO DA ROTA DE FIBRA ÓPTICA

Os serviços de lançamento de cabos ópticos, emendas, conectorização das fibras no DGO e demais serviços necessários a execução do objeto, deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ROTA DE FIBRA ÓPTICA

Para a manutenção corretiva, a vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio de servidor a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, _____ de Setembro de 2014.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

ANEXO III

Convite 007/2014
Processo 062/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 007/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 062/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 25 de Setembro 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS ____/____/____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO IV

Convite 006/2014
Processo 062/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada
a _____, declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO V

Convite 006/2014
Processo 062/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para prestação dos serviços constantes do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email